

Código de Ética e Conduta

Fecomércio RS

CNC Sesc Senac

Sindicatos

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE E DOS DIRETORES REGIONAIS.....	2
1 PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS	3
2 OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	3
3 ABRANGÊNCIA.....	3
4 CONDUTAS GERAIS	4
4.1 Conflito de interesses	4
4.2 Outras atividades profissionais.....	4
4.3 Manifestações públicas.....	4
4.4 Proteção dos ativos das instituições	4
4.5 Dados pessoais e privacidade.....	5
4.6 Segurança da informação	5
4.7 Uso ético da Inteligência Artificial	5
4.8 Cumprimento de Códigos de Ética Profissional.....	6
4.9 Outras condutas vedadas	6
5 CONDUTAS NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS	7
5.1 Assédio, violência e discriminação.....	7
5.2 Relacionamentos afetivos no ambiente de trabalho	7
5.3 Contratação de familiares como empregados.....	7
5.4 Contratação de empresas vinculadas a dirigentes e empregados	7
6 CONDUTAS NA RELAÇÃO COM CLIENTES, FORNECEDORES, PARCEIROS E SOCIEDADE	8
6.1 Recebimento e ofertas de brindes, presentes e hospitalidades	8
6.2 Interação com fornecedores e parceiros	8
6.3 Contribuições políticas	8
6.4 Doações e patrocínios.....	8
6.5 Comunicação institucional	8
6.6 Uso de redes sociais	9
7 CONDUTAS NA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE	9
8 CANAL DE DENÚNCIAS	9
9 MEDIDAS DISCIPLINARES.....	10
10 COMISSÃO DE ÉTICA	10
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
12 DEFINIÇÕES E TERMOS-CHAVE.....	10

MENSAGEM DO PRESIDENTE E DOS DIRETORES REGIONAIS

É com grande satisfação que apresentamos as diretrizes que reforçam os pilares do nosso Programas de Compliance e Integridade e acentuam o compromisso da alta direção com a ética, a transparência e a responsabilidade social no Sistema Fecomércio/Sesc/Senac no Estado do Rio Grande do Sul.

A publicação do Código de Ética e Conduta tem como objetivo fomentar uma cultura organizacional baseada em atitudes éticas no dia a dia. Este documento é essencial para guiar nossas interações com dirigentes, gestores, empregados, entidades afiliadas, fornecedores, prestadores de serviço, poder público e a sociedade em geral.

O comprometimento e o engajamento de todos são fundamentais para alcançarmos nossos objetivos. É primordial que conheçam, compreendam e promovam os procedimentos estabelecidos neste documento, assegurando um desempenho exemplar em suas funções e representações, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Fecomércio-RS/Sesc/Senac e agregando valor às nossas Instituições.

Contamos com a dedicação de todos para que possamos, juntos, construir um ambiente de trabalho responsável, confiável e alinhado aos princípios do nosso Programa de Compliance e Integridade.

Portanto, convidamos a todos a se familiarizarem e a praticarem nossos compromissos éticos. Ao fazê-lo, contribuiremos ativamente para a construção de um ambiente ético e integrado, consolidando o compromisso da alta direção e fortalecendo nossas instituições e a comunidade que servimos.

*Luiz Carlos Bohn
Presidente Fecomércio-RS/Sesc/Senac*

*Marcelo de Campos Afonso
Diretor Regional Sesc/RS*

*Sandra Regina Casarotto Lindorfer
Diretora Regional Senac-RS*

1 PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

O Código de Ética e Conduta da Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS é alicerçado em um conjunto de princípios e valores fundamentais que orientam todas as ações, decisões e comportamentos dentro das nossas instituições. Estes princípios não apenas definem o que consideramos ético e correto, mas também estabelecem a base para a construção de um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso e colaborativo. A seguir, destacamos os principais princípios e valores que sustentam o nosso compromisso com a ética:

I. Integridade: A integridade é a base de todas as nossas ações. Envolve agir com honestidade, transparência e coerência em todas as interações e decisões, tanto internas quanto externas. A integridade garante que nossas ações sejam consistentes com os valores e princípios que defendemos, promovendo a confiança e a credibilidade das instituições perante a sociedade.

II. Respeito: O respeito mútuo é essencial para um ambiente de trabalho harmonioso e produtivo. Valorizamos a dignidade de cada indivíduo, independentemente de sua posição hierárquica, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa ou qualquer outra característica pessoal. O respeito promove a diversidade e a inclusão, fortalecendo as relações interpessoais e a colaboração entre todos os membros da organização.

III. Responsabilidade: Assumimos a responsabilidade por nossas ações e suas consequências. Isso inclui a responsabilidade individual de cumprir nossas funções com competência e diligência, bem como a responsabilidade coletiva de zelar pelo bem-estar das instituições e da sociedade. A responsabilidade também abrange a prestação de contas e a transparência nas nossas operações e decisões.

IV. Transparência: A transparência é fundamental para a construção de relações de confiança tanto internas quanto externas. Comprometemo-nos a comunicar de maneira clara, aberta e honesta, compartilhando informações relevantes de forma acessível e compreensível. A transparência facilita a tomada de decisões informadas e fortalece a credibilidade das instituições perante todos os stakeholders.

V. Sustentabilidade: As instituições estão comprometidas com práticas que promovem a preservação ambiental, o desenvolvimento social e a viabilidade econômica a longo prazo. A sustentabilidade guia nossas ações para minimizar impactos negativos ao meio ambiente, apoiar comunidades locais e garantir a continuidade das nossas operações de maneira responsável e ética.

VI. Colaboração: Valorizamos a colaboração e o trabalho em equipe como pilares para o sucesso organizacional. Incentivamos a cooperação entre diferentes setores e níveis hierárquicos, promovendo um ambiente onde ideias são compartilhadas livremente e esforços são coordenados para alcançar objetivos comuns. A colaboração fortalece a inovação e a eficiência dentro das nossas instituições.

2 OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A finalidade do Código de Ética e Conduta da Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS é reunir e consolidar os princípios éticos que orientam as ações de nossas instituições. Pretendemos que este código seja uma referência clara para atitudes e comportamentos individuais e coletivos, orientando nossas interações com parceiros, fornecedores, empresas, governo e sociedade em geral.

Ao disseminar estes princípios, buscamos garantir que todos os conheçam, respeitem e pratiquem, fortalecendo assim a cultura de integridade que é fundamental para o sucesso e a reputação de nossas instituições. Este código também serve como alicerce para os nossos Programas de Compliance e Integridade, apoiando condutas éticas e transparentes em todas as nossas atividades e relacionamentos profissionais.

3 ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os gestores, empregados, temporários, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços, fornecedores, alunos, clientes e ao público em geral que interagem com a Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS. Ele estabelece os princípios e diretrizes éticas que orientam as ações e comportamentos individuais e coletivos, garantindo que todas as atividades sejam conduzidas com integridade e transparência.

Para fins deste documento e de forma inclusiva, o termo "**partes interessadas**" será utilizado para se referir a todos os indivíduos e grupos abrangidos por este Código, incluindo dirigentes, empregados,

temporários, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços, fornecedores, alunos, clientes e o público em geral.

4 CONDUTAS GERAIS

4.1 Conflito de interesses

Todos as pessoas que atuam em nome da Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS devem conduzir suas atividades com integridade, de modo a não se envolverem em qualquer conflito entre seus interesses pessoais e os interesses das instituições. Não devem se engajar em situações que possam impedi-los de cumprir os deveres e responsabilidades inerentes ao seu cargo ou contrato, agindo sempre com imparcialidade e no melhor interesse das instituições.

Para evitar situações reais ou aparentes de conflitos de interesses, os profissionais devem prevenir circunstâncias que possam caracterizar tais conflitos ou interesse particular. Devem também se afastar de discussões e deliberações relacionadas ao tema em questão, comunicando prontamente a sua liderança imediata o motivo do conflito, seja ele pessoal ou referente a qualquer outro profissional de que tenham conhecimento.

4.2 Outras atividades profissionais

Empregados podem exercer outras atividades profissionais desde que fora de seu horário de expediente, que não interfira em suas responsabilidades na instituição e que não gerem conflitos de interesses. Devem informar à gestão imediata sobre suas atividades para avaliação de possíveis impactos.

Os empregados não podem realizar a comercialização de produtos de qualquer natureza nas dependências das instituições, tanto durante a jornada de trabalho, nos intervalos ou após sua respectiva jornada, a fim de preservar o bom fluxo das atividades e a produtividade das equipes.

4.3 Manifestações públicas

As instituições respeitam as convicções pessoais e o direito dos empregados de exercer livremente atividades político-partidárias, esportivas e religiosas fora do local de trabalho. Contudo, é fundamental que garantam que suas ações e expressões pessoais não comprometam a imagem, reputação ou interesses da Fecomércio-RS, Sesc/RS e o Senac-RS, especialmente quando suas funções implicarem vinculação institucional.

É proibido utilizar o nome da Fecomércio-RS, Sesc/RS ou Senac-RS, assim como suas marcas institucionais, ao expressar opiniões pessoais ou posicionamentos políticos, ideológicos ou religiosos.

Os empregados que publicarem trabalhos acadêmicos de sua autoria devem garantir que tais publicações não revelem informações sigilosas nem expressem opiniões que possam ser interpretadas como posicionamentos oficiais da Fecomércio-RS, Sesc/RS ou Senac-RS. É fundamental evitar qualquer conteúdo que possa comprometer a reputação e a integridade da instituição perante a sociedade, mantendo sempre o alinhamento com os valores e princípios estabelecidos neste Código de Conduta e Ética.

4.4 Proteção dos ativos das instituições

As informações das nossas instituições são extremamente valiosas. Devemos respeitar e proteger todas as informações digitais, impressas ou intelectuais, pois elas são um diferencial competitivo importante. Tudo o que os empregados produzem durante as atividades profissionais é propriedade da Fecomércio-RS, Sesc/RS ou Senac-RS.

Todos que atuam em nome da Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS devem preservar o patrimônio das Instituições, incluindo instalações, equipamentos e materiais. Devemos utilizá-los de maneira adequada, com segurança e exclusivamente para nossas atividades profissionais. Isso também se aplica a parceiros e clientes que precisem usar nossos recursos para desempenhar suas funções.

Não é permitido ceder, emprestar ou vender qualquer ativo pertencente à Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS sem a autorização formal da administração.

Consideramos como ativos das instituições todos os seus bens e qualquer produção realizada no exercício profissional, como apostilas, apresentações, procedimentos, planilhas, softwares, treinamentos, vídeos, estudos, relatórios, entre outros.

Todas as partes interessadas devem proteger a propriedade intelectual das Instituições e de nossos parceiros ou fornecedores. Se perceberem qualquer desrespeito a essa diretriz, devem informar imediatamente ao gestor imediato ou à Comissão de Ética.

4.5 Dados pessoais e privacidade

Para a Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS, a proteção dos dados pessoais de todos que se relacionam com as instituições é indispensável para a continuidade dos negócios e a manutenção da confiança de nossos públicos.

Todas as partes interessadas devem seguir as normas de proteção de dados estabelecidas na Política de Privacidade, em conformidade com a LGPD. É permitido tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários para atender às exigências legais ou institucionais.

O uso desses dados é pautado pelo respeito, boa fé e pela observância aos princípios previstos na LGPD, a saber: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Todos devem tratar os dados pessoais e a privacidade de terceiros com respeito absoluto, realizando apenas os tratamentos de dados pessoais necessários para o desempenho de suas funções, com especial atenção aos dados classificados como sensíveis pela LGPD, tais como: origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, dados genéticos ou biométricos, entre outros.

Cada gestor ou empregado é responsável por proteger os dados pessoais aos quais tem acesso, evitando qualquer divulgação não autorizada, perda ou uso indevido. Em caso de dúvidas ou na ocorrência de incidentes de segurança, deve-se informar imediatamente a área responsável pela proteção de dados das instituições.

4.6 Segurança da informação

A segurança da informação é responsabilidade de todos que atuam em nome da Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS. Todas as partes interessadas devem zelar pela proteção dos dados e informações das instituições, dos equipamentos de informática, dos sistemas eletrônicos, dos softwares e de quaisquer outros recursos informatizados. Esses recursos devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, garantindo seu uso adequado e seguro.

É fundamental seguir as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação e demais procedimentos internos para proteger as informações e recursos tecnológicos de cada instituição. Incidentes de segurança, vulnerabilidades ou qualquer uso indevido dos recursos devem ser reportados imediatamente à área responsável pela segurança da informação.

É dever de todos adotar práticas que previnam o acesso não autorizado, perdas, danos ou divulgação indevida de informações. Isso inclui cuidados com senhas, não as compartilhando e alterando-as periodicamente, conforme orientações institucionais.

4.7 Uso ético da Inteligência Artificial

O uso de tecnologias de inteligência artificial pela Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS tem como objetivo aprimorar a eficiência e a qualidade das atividades institucionais. Para assegurar o alinhamento com os princípios éticos e legais, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

I. Supervisão humana: as soluções de IA são ferramentas de apoio e não substituem o julgamento humano. Decisões críticas devem sempre contar com a supervisão e aprovação de um responsável, garantindo a centralidade do ser humano no processo decisório.

II. Proteção de dados confidenciais: é expressamente proibido inserir ou compartilhar dados confidenciais ou sensíveis em ferramentas de IA externas, salvo mediante autorização formal e conforme os protocolos institucionais.

III. Tratamento de dados: o uso da IA deve seguir práticas éticas, assegurando a transparência em todas as etapas de coleta, armazenamento e processamento de dados, em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis.

IV. Transparência e responsabilidade: todos os sistemas de IA devem ser auditáveis e explicáveis. As decisões automatizadas devem ser comunicadas de forma clara e compreensível, permitindo a rastreabilidade.

V. Prevenção de discriminação e viés: é responsabilidade dos gestores e empregados garantir que as soluções de IA não perpetuem discriminações ou vieses, por meio de revisões constantes e medidas de mitigação de riscos.

VI. Uso restrito a fins institucionais: ferramentas de IA devem ser utilizadas exclusivamente para fins institucionais, alinhadas aos objetivos estratégicos. É proibido seu uso para finalidades pessoais ou tarefas não aprovadas pela gestão.

VII. Conformidade legal: projetos que envolvam IA devem observar rigorosamente as normativas locais, nacionais e internacionais, com consulta prévia à área jurídica para assegurar conformidade.

VIII. Responsabilidade pelos resultados: os usuários da IA devem monitorar continuamente os resultados gerados, garantindo que sejam precisos, éticos e adequados às finalidades institucionais.

4.8 Cumprimento de Códigos de Ética Profissional

É dever de todos os empregados, dirigentes e demais partes interessadas respeitar e cumprir os códigos de ética e conduta específicos de suas respectivas profissões, em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis. Esse compromisso inclui a observância de padrões éticos que garantam a integridade, a transparência e o alinhamento com os valores institucionais aqui estabelecidos. Eventuais conflitos entre as disposições deste Código e os códigos profissionais deverão ser comunicados à Comissão de Ética para análise e deliberação.

4.9 Outras condutas vedadas

I. Descumprimento de diretrizes institucionais: agir de forma contrária às diretrizes, incluindo o descumprimento de orientações de lideranças ou gestores, demonstra desrespeito ao alinhamento necessário para o funcionamento eficiente e harmonioso das instituições.

II. Omissão diante de condutas suspeitas: omitir-se, no exercício de sua função, diante de atitudes ou condutas que possam prejudicar os interesses institucionais ou que sejam suspeitas, mesmo que não constituam infração a este Código, às leis ou às normas internas.

III. Uso indevido de cargo ou função: utilizar o cargo, função, facilidades, influências ou informações a que se tem acesso para obter favorecimento para si ou para terceiros.

IV. Benefícios pessoais indevidos: receber, oferecer, pagar, prometer ou autorizar benefícios pessoais, direta ou indiretamente, que não estejam em conformidade com as políticas institucionais.

V. Divulgação de informações sigilosas: divulgar, sem a devida autorização, qualquer estratégia ou informação sigilosa, privilegiada, reservada ou sensível da instituição ou de seus dirigentes ou empregados a que tenha acesso, mesmo após o encerramento de mandato, do vínculo empregatício ou atuando como terceiro.

VI. Abuso de autoridade: é vedado a qualquer empregado ou gestor praticar atos que configurem abuso de autoridade no exercício de suas funções. O abuso de autoridade se caracteriza pelo uso indevido ou excessivo de poder para constranger, prejudicar ou impor situações que extrapolem os limites éticos, legais ou institucionais.

VII. Comportamentos ofensivos: difundir mensagens, boatos, fofocas, rumores maliciosos, praticar *bullying*, *fake news* ou qualquer outro comportamento que gere constrangimento ou um ambiente ofensivo aos direitos pessoais e à dignidade dos colegas de trabalho, dirigentes das instituições, parceiros, clientes e fornecedores.

VIII. Interferência por simpatias ou antipatias: permitir ou contribuir para que atitudes baseadas em simpatias ou antipatias interfiram, de forma proposital e frequente, na rotina de trabalho, no trato com colegas e nas relações interpessoais.

IX. Protecionismo e privilégios indevidos: oferecer qualquer forma de protecionismo ou privilégio que possa ser interpretado como obrigação ou compromisso pessoal, especialmente em relações entre gestores e subordinados.

5 CONDUTAS NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS

5.1 Assédio, violência e discriminação

Todos os relacionamentos devem ser baseados no respeito mútuo. Não será tolerado qualquer comportamento que possa se caracterizar como assédio moral ou sexual, no ambiente de trabalho ou fora dele, mesmo que de forma velada. Isso inclui condutas verbais ou não verbais que configurem humilhação, coação, ameaça, desprezo, pressão ou violência, ou que criem um ambiente hostil, intimidante e ofensivo para a pessoa afetada.

A Fecomércio-RS, Sesc/RS e o Senac-RS não permitem nenhuma forma de violência física ou intimidação verbal. Qualquer ato de violência ou ameaça é inaceitável e será tratado com a devida seriedade.

Toda forma de discriminação é inaceitável. Isso inclui discriminação por raça, cor, naturalidade, nacionalidade, crença religiosa, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, convicção política, filosófica ou ideológica, deficiências ou posição social. As instituições valorizam e respeitam a diversidade em todas as suas formas.

É proibido o uso ou apoio ao trabalho escravo, trabalho infantil ou a aplicação de qualquer prática ilegal, seja relacionada à hierarquia, remuneração ou jornada de trabalho. As instituições repudiam veementemente qualquer forma de exploração ou violação dos direitos humanos.

5.2 Relacionamentos afetivos no ambiente de trabalho

Relacionamentos afetivos entre empregados são permitidos, desde que não envolvam subordinação direta. Eventuais situações que possam gerar conflitos de interesse ou percepção de favorecimento deverão ser comunicadas à administração superior para avaliação e, quando necessário, implementação de medidas preventivas.

Manifestações de relacionamento no ambiente de trabalho ou em eventos institucionais são proibidas para manter o ambiente profissional e respeitoso.

5.3 Contratação de familiares como empregados

Não é permitido contratar empregados para a Fecomércio-RS que sejam parentes (até o terceiro grau afim ou consanguíneo) de membros de qualquer dos órgãos de administração da federação, dos sindicatos filiados e das administrações regionais do Sesc/RS ou Senac-RS.

Não é permitido contratar empregados para o Sesc/RS ou Senac-RS que sejam parentes (até o terceiro grau afim ou consanguíneo) do Presidente, membros dos Conselhos Nacional, Fiscal e Regionais do Sesc ou Senac, dirigentes de sindicatos e associações do comércio (tanto de empregadores quanto de empregados) e empregados do Sesc e Senac.

5.4 Contratação de empresas vinculadas a dirigentes e empregados

Com o objetivo de assegurar a imparcialidade, a transparência e prevenir conflitos de interesse nas relações contratuais, é vedada a contratação direta, pelo Sesc/RS e Senac-RS, de empresas que possuam dirigentes ou empregados com participação societária.

Nos casos em que empresas vinculadas a empregados do Sesc/RS e Senac-RS desejarem participar de processos licitatórios, a situação deverá ser previamente comunicada ao gestor imediato e submetida à avaliação da Comissão de Ética, com base nos critérios de correlação entre o objeto do edital, a função exercida pelo empregado e eventuais impactos na imparcialidade da contratação.

É vedado ao empregado, representante ou terceirizado da Fecomércio-RS manter qualquer tipo de participação em empresa que seja prestadora de serviços ou fornecedora da federação.

6 CONDUTAS NA RELAÇÃO COM CLIENTES, FORNECEDORES, PARCEIROS E SOCIEDADE

6.1 Recebimento e ofertas de brindes, presentes e hospitalidades

O recebimento ou oferta de brindes, presentes e hospitalidades em interações com terceiros, deve estar alinhado aos objetivos institucionais e em conformidade com este Código de Ética e Conduta.

É proibido aceitar presentes, viagens, gratificações ou qualquer tipo de favorecimento de indivíduos ou empresas com as quais mantemos ou não relações, caso o valor desses itens exceda 30% do salário-mínimo nacional. Essa política visa prevenir conflitos de interesse e assegurar que todas as decisões sejam tomadas de forma ética, transparente e imparcial.

A aceitação de ingressos cortesia, convites ou outras facilidades para participação em eventos, congressos e feiras que incluam ou não deslocamento e hospedagem, é permitida desde que:

- Tenha caráter pessoal;
- Esteja alinhada aos objetivos institucionais e às atividades desempenhadas pelo empregado;
- Seja precedida de requerimento formal pelo empregado ao Núcleo de Recursos Humanos, que emitirá parecer para aprovação da alta direção.

Adicionalmente, é essencial que a participação em tais eventos esteja em conformidade com as políticas orçamentárias e de viagens da instituição.

Quaisquer dúvidas ou situações excepcionais relacionadas ao recebimento ou oferta de brindes e hospitalidades devem ser submetidas ao gestor imediato, ao Núcleo de Recursos Humanos ou à Comissão de Ética, que avaliará a situação e orientará a conduta mais adequada.

6.2 Interação com fornecedores e parceiros

A Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS valorizam o compromisso, a responsabilidade, a igualdade de tratamento (isonomia), a integridade e a transparência no respeito aos direitos e obrigações de todas as partes envolvidas. As instituições cumprem rigorosamente suas diretrizes e normativos, observando padrões éticos, de saúde e segurança, bem como os direitos humanos estabelecidos nas políticas internas e na legislação vigente.

Os processos de seleção e contratação de fornecedores e parceiros devem ser baseados em critérios técnicos, legais, profissionais, éticos e de sustentabilidade, garantindo isonomia e integridade em todas as etapas.

É proibido qualquer privilégio, discriminação, fraude ou adoção de comportamentos incompatíveis com este Código no tratamento com fornecedores e parceiros. Todos devem ser tratados com justiça e respeito, assegurando relações comerciais éticas e transparentes.

6.3 Contribuições políticas

A Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS mantêm neutralidade política partidária e não realizam contribuições a partidos políticos ou candidatos. Empregados podem participar de atividades políticas partidárias em caráter pessoal, desde que não utilizem recursos ou vinculem de qualquer forma a imagem das instituições para tais fins.

6.4 Doações e patrocínios

Doações e patrocínios são permitidos desde que estejam alinhados aos valores e objetivos estratégicos das instituições, seguindo as normas internas, e devem ser aprovados pela administração superior.

6.5 Comunicação institucional

Somente a área de comunicação das instituições ou representantes designados pela administração superior podem relacionar-se com órgãos ou veículos de comunicação. É proibido que pessoas não autorizadas contatem a imprensa em nome da Fecomércio-RS, Sesc/RS ou Senac-RS.

Os designados devem zelar pela imagem das instituições, vedado o uso indevido ou a realização de comentários pejorativos sobre a Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS.

6.6 Uso de redes sociais

Todos os empregados da Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS devem agir de forma responsável ao divulgar informações nas redes sociais, mesmo que não estejam diretamente relacionadas às instituições. Ao utilizar redes sociais, é essencial que os empregados observem as seguintes diretrizes:

I. Veracidade das informações: É estritamente proibido compartilhar, apoiar ou endossar informações cuja veracidade não tenha sido confirmada. A disseminação de boatos, notícias falsas (*fake news*) ou informações enganosas é terminantemente vedada, mesmo que as postagens não envolvam diretamente a Fecomércio-RS, Sesc/RS ou Senac-RS;

II. Proibição de conteúdos inapropriados: Não é permitido utilizar sistemas, canais de comunicação ou redes sociais vinculadas às instituições para veicular ou compartilhar conteúdo impróprio, como trotes, pornografia, propaganda religiosa ou político-partidária, mensagens discriminatórias, ou qualquer conteúdo que possa ofender ou gerar constrangimento a terceiros.

III. Uso da imagem institucional: É vedado ao empregado utilizar a imagem, logotipos, símbolos ou qualquer identificação visual das instituições para promover causas pessoais ou fins que não estejam alinhados aos interesses institucionais. As pessoas não devem associar sua condição de empregado à defesa de qualquer posicionamento político, ideológico, religioso, comercial, ou a campanhas de qualquer natureza que possam afetar a reputação ou os valores das instituições.

IV. Uso razoável das redes sociais no ambiente de trabalho: As redes sociais e outros canais de comunicação pessoal devem ser utilizados com parcimônia durante o horário de expediente, de modo a não comprometer a produtividade e a concentração no ambiente de trabalho.

7 CONDUTAS NA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

Todos que atuam em nome da Fecomércio-RS, Sesc/RS ou Senac-RS devem agir com responsabilidade socioambiental, conduzindo suas atividades por meio de práticas que promovam a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, por meio da otimização de procedimentos e do uso dos recursos de forma responsável e sem desperdício, produzindo maior eficiência operacional e sustentação econômica.

Para tanto, as instituições atuam em conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis, e estão comprometidas com a gestão socioambiental, contribuindo para reduzir os impactos ao apoiar o desenvolvimento nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural das áreas em que conduz seus negócios.

8 CANAL DE DENÚNCIAS

Situações que caracterizem violação às disposições deste Código de Ética e Conduta, bem como às normas e regulamentos internos devem ser comunicados ao gestor mediato, ao Núcleo de Recursos Humanos e/ou à Comissão de Ética por meio do Canal de Denúncias.

Aqueles que comprovadamente incorrerem em violação aos preceitos deste Código, estarão sujeitos a medidas disciplinares ou sanções legais aplicáveis, considerando a natureza e a gravidade da infração.

Serão adotados procedimentos para resguardar os direitos de todas as partes envolvidas, respeitando sempre o sigilo das informações, o anonimato e a legislação vigente. Não haverá qualquer punição àquele que efetuar uma denúncia de boa-fé, mesmo que a infração não seja comprovada.

As instituições garantem a confidencialidade e a proteção de quem denunciar violações ao Código de Ética e Conduta, desde que em boa-fé. Denúncias comprovadamente caluniosas podem acarretar sanções legais ao responsável.

O Canal de Denúncias está disponível para que as partes interessadas apresentem denúncias sobre irregularidades relacionadas ao cumprimento deste Código e das Políticas de Compliance e Integridade das instituições.

O canal pode ser acessado nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.canaldedenuncia.com.br/sesc/>

<https://www.canaldedenuncia.com.br/senac/>

<https://www.fecomercio-rs.org.br>

9 MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações ao Código de Conduta e Ética estão sujeitas a medidas disciplinares conforme políticas internas, que podem incluir advertências, suspensões ou desligamento, conforme a gravidade da infração e em conformidade com a legislação aplicável.

10 COMISSÃO DE ÉTICA

Contamos com uma Comissão de Ética responsável por orientar, analisar e deliberar sobre questões relacionadas ao Código de Ética e Conduta, designada pela Presidência e composta por empregados de diferentes funções e setores, sendo pelo menos um deles subordinado diretamente à Presidência.

A gestão e o monitoramento do cumprimento do presente Código de Ética e Conduta serão realizados pela Comissão de Ética, assessorada pela administração superior da Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS, sendo as demais áreas acionadas quando houver a necessidade de análise técnica ou informações adicionais para o esclarecimento e apuração dos casos relacionados ao descumprimento do presente regramento.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No momento da admissão, é obrigatório que todos os empregados tomem ciência e se comprometam a observar os princípios éticos e as regras de conduta contidas neste Código.

Nos processos de compras e contratações, as instituições assegurarão meios (editais e contratos) para seus fornecedores aceitarem e se comprometerem com este Código de Ética e Conduta.

Este Código de Ética e Conduta está integrado com outras políticas internas, como a Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação e Política de Recursos Humanos, garantindo uma abordagem coesa e abrangente para a governança ética das instituições.

Casos omissos, dúvidas de interpretação, alcance, procedimentos e denúncias relacionadas a qualquer assunto deste Código deve ser encaminhado à Comissão de Ética, por meio do Canal de Denúncias.

O Código de Ética e Conduta poderá ser alterado pelas instituições a qualquer tempo. A versão atualizada estará disponível a todas as partes interessadas no website e na intranet.

12 DEFINIÇÕES E TERMOS-CHAVE

Para garantir a clareza e a compreensão uniforme deste Código de Ética e Conduta, apresentamos abaixo as definições dos principais termos utilizados ao longo do documento:

I. Abuso de autoridade: uso indevido do poder conferido pelo cargo ou posição hierárquica para obter vantagens pessoais ou prejudicar terceiros.

II. Assédio moral: exposição dos empregados durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções a situações abusivas, humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, ou que, por sua gravidade, prejudiquem a dignidade ou a integridade psicológica de uma pessoa, constrangendo-a de forma a desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e as instituições.

III. Assédio sexual: coerção de caráter sexual praticada geralmente por uma pessoa em posição hierárquica superior com relação a um subordinado. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define assédio sexual como atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, que apresentem como uma condição clara para manter o emprego; influir nas promoções da carreira do assediado; prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima; ameaçar e fazer que as vítimas cedam por medo de denunciar o abuso.

IV. Ativos das instituições: todos os bens tangíveis e intangíveis pertencentes à Fecomércio-RS, Sesc/RS e Senac-RS, incluindo instalações, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, informações digitais e quaisquer outras produções realizadas no exercício das atividades profissionais.

V. Benefícios pessoais indevidos: vantagens ou privilégios obtidos de forma ilícita ou não autorizada, que podem influenciar negativamente a imparcialidade e a integridade das decisões profissionais.

VI. Boa-fé: atuação honesta e sincera, sem intenção de enganar ou prejudicar terceiros, baseando-se na confiança e no respeito mútuo.

VII. Bullying: comportamento repetitivo e deliberado de intimidação, humilhação ou assédio a uma pessoa, com o intuito de causar sofrimento psicológico ou prejudicar em suas atividades.

VIII. Canal de denúncias: plataforma oficial disponibilizada para que todas as partes interessadas possam reportar, de forma confidencial e segura, violações ao Código de Ética e Conduta ou outras irregularidades.

IX. Comunicação caluniosa: difamação ou divulgação de informações falsas com o propósito de prejudicar a honra ou a reputação de uma pessoa ou instituição.

X. Compliance: conjunto de disciplinas e práticas adotadas pela instituição para assegurar o cumprimento de leis, regulamentos, normas internas e princípios éticos, promovendo a integridade e a transparência nas operações.

XI. Conflito de interesses: situação em que os interesses pessoais de um empregado podem interferir ou aparentar interferir na tomada de decisões profissionais, comprometendo a imparcialidade e a objetividade nas ações em nome da instituição.

XII. Contratação direta: aquisição de bens ou serviços através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem a realização de um processo licitatório.

XIII. Conduta: refere-se ao comportamento efetivo e às ações específicas que uma pessoa realiza no ambiente de trabalho e nas interações diárias. Ela é a manifestação prática dos valores e princípios éticos, refletindo como os indivíduos aplicam esses conceitos em situações concretas.

XIV. Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

XV. Ética: conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

XVI. Fake News: informações falsas ou enganosas disseminadas com a intenção de enganar ou manipular a opinião pública.

XVII. Inteligência artificial (IA): tecnologias e sistemas que utilizam algoritmos e dados para realizar tarefas que, tradicionalmente, requereriam inteligência humana, como análise de dados, tomada de decisões e automação de processos.

XVIII. Má-fé: atuação desonesta, com intenção de enganar, prejudicar ou obter vantagens indevidas em detrimento de terceiros ou da instituição.

XIV. Neutralidade política partidária: princípio que estabelece que a instituição não deve apoiar, financiar ou endossar qualquer partido político ou candidato, mantendo-se imparcial e independente nas questões políticas.

XX. Propriedade intelectual: direitos legais que protegem criações da mente, como invenções, obras literárias e artísticas, símbolos, nomes e imagens utilizadas no comércio.

XXI. Processo licitatório: procedimento formal utilizado para selecionar a proposta mais vantajosa para a instituição contratante, garantindo princípios como isonomia, transparência e eficiência. Modalidades de licitação incluem concorrência, pregão e convite, sendo escolhidas com base na natureza e no valor do contrato.

XXII. Proteção de dados: conjunto de práticas e medidas adotadas para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e informações sensíveis tratados pela instituição.

XXIII. Representante: indivíduo sem vínculo empregatício com a instituição e que tem delegação para representá-la em determinado ambiente.

XXIV. Retaliação: Ação de punir ou prejudicar um empregado por ter reportado uma violação ética ou participado de uma investigação, mesmo que de boa-fé.

XXV. Sustentabilidade: compromisso com práticas que promovem a preservação ambiental, o desenvolvimento social e a viabilidade econômica a longo prazo.

XXVI. Transparência: prática de manter clareza e abertura nas ações e comunicações da instituição, permitindo que todas as partes interessadas compreendam os processos e decisões tomadas.

XXVII. Viés: tendência ou preferência que distorce a objetividade e a imparcialidade na análise ou tomada de decisões.